



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI N° 650 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.995

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações por tempo determinado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contratações por tempo determinado, com base no Artigo 37, item IX da Constituição Federal.

ÚNICO:- As contratações de que trata o caput deste artigo serão para atendimento das necessidades do serviço público municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ART. 2º:- As contratações de que trata o artigo anterior desta Lei serão em número de 02 (dois), com prazo para encerramento em 01 de dezembro de 1.996 e prestarão serviços como "**AGENTE DE VIGILÂNCIA**".

ÚNICO:- Poderá o Poder Executivo Municipal rescindir todos ou parte dos Contratos antes do prazo previsto no Art. 2º desta Lei, sem que isso caiba qualquer interpelação a não ser as obrigações trabalhistas já consignadas em Lei.

ART. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 11 de dezembro de 1.995

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal